



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,**  
**URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

PL 5.639/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	04	09	23
Data para emitir parecer:			

Ementa:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Fundo Municipal de Assistência Social, no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para relator, Elísio Sgrott, em 05-09-2024.

Elísio Sgrott  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

O Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 27 de agosto de 2024. Após a leitura no Grande Expediente da Sessão Ordinária de 02 de setembro de 2024, o projeto foi divulgado para a devida publicidade externa. Em 02 de setembro de 2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para análise dos aspectos constitucional, legal e gramatical.

Em reunião realizada em 04 de setembro de 2024, a CCJ manifestou-se favoravelmente quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto. Prosseguindo com a tramitação, o Projeto de Lei foi encaminhado, na mesma data, à Comissão de Finanças e Orçamento para análise dos aspectos financeiros e orçamentários.

É sucinto o relatório.

**II – Análise**

Cabe às Comissões Permanentes estudar as proposições, e os



assuntos que lhes são distribuídos, manifestando-se para orientar o Plenário, conforme disposto no art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba. Especificamente, nos termos do art. 77, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre todas as proposições relativas a matérias de caráter financeiro, incluindo o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias, matérias tributárias, **abertura de créditos**, empréstimos públicos, e outras que alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

O projeto em análise dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social, no orçamento de 2024, e dá outras providências. A abertura desse crédito é justificada pela necessidade de reforçar a dotação orçamentária do projeto 2.055 - "Manutenção da SEASTH", especificamente no elemento 3.3.90, conforme exposto pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Senhora Rosinete Delfino Laurindo.

Segundo a justificativa apresentada, o crédito suplementar será coberto com recursos oriundos da anulação parcial de dotações do Fundo Municipal de Habitação, que não foram integralmente utilizados e para os quais não há previsão de uso no exercício de 2024. A necessidade de ampliação do orçamento se dá para cobrir despesas com o acolhimento institucional de pessoas idosas e com deficiência, bem como outras despesas relacionadas à execução da política do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O projeto está devidamente instruído com a Resolução CMHI nº 003/2024, na qual o Conselho Municipal de Habitação de Imbituba/SC, nos termos da Lei Municipal nº 3.099, de 24 de maio de 2007, aprova a abertura de crédito suplementar.

A Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei. Agora, cabe à Comissão de Finanças e Orçamento proceder à análise financeira e orçamentária.

A abertura de crédito adicional suplementar, como prevista no projeto, está de acordo com o artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, que define créditos suplementares como aqueles destinados ao reforço de dotação orçamentária já existente. O artigo 42 da mesma lei estabelece que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

O artigo 43 da Lei nº 4.320/1964 exige que a abertura desses créditos seja precedida de uma **exposição justificativa** e esteja respaldada por recursos disponíveis, não comprometidos, que podem ser provenientes de superávit financeiro, excesso de arrecadação, **anulação de dotações orçamentárias**, ou produto de operações de crédito autorizadas.

No caso em questão, a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 será coberta com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias do próprio Fundo Municipal de Assistência Social, cumprindo assim as exigências legais e financeiras para a execução da despesa.



Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se favoravelmente ao Projeto de Lei nº 5.639/2024, por entender que o mesmo atende às condições e exigências impostas pela legislação vigente.

Encaminha-se o projeto à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

  
Elísio Sgrott  
Relato

III – Voto

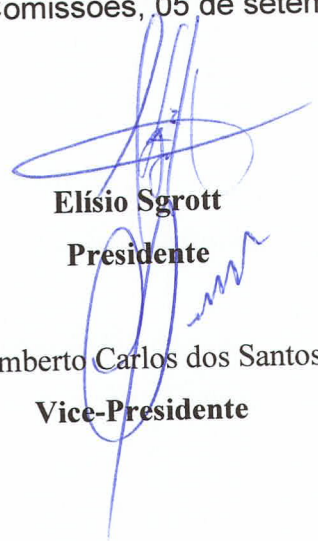
Voto pela aprovação do Projeto de Lei 5.639/2024

  
Elísio Sgrott  
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR**  
**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 05/08/2024, opinou por unanimidade dos presentes pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.639/2024.

Sala das Comissões, 05 de setembro de 2024.

  
Elísio Sgrott  
Presidente

Humberto Carlos dos Santos  
Vice-Presidente

